



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 52

Concede Gratificação.



O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Fica elevada para NCR\$80,00(oitenta cruzeiros novos)a gratificação mensal concedida ao Tesoureiro da Prefeitura no corrente ano.

§ Único-Esta gratificação só será concedida enquanto o Cargo fôr preenchido por funcionário em Comissão, desta Prefeitura, designado para o exercício da função de Tesoureiro.

Art.2º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar para atendimento ao que dispõe o artigo 1º dessa LEI, desde que observadas as normas contidas no art.43, parágrafos e incisos de LEI FEDERAL 4.320, de 17/ 3 / 64.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Ass: _____

João de Oliveira Vianna
PREFEITO MUNICIPAL

Rio Novo do Sul, 22/4/70